P A R E C E R
TC-004411.989.23-9

Prefeitura Municipal: Pontes Gestal.
Exercício: 2023.
Prefeitos: Esmeraldo Cristiano Carolino e Marcel Dias Leite.
Períodos: (01/01/23 a 06/06/23; 07/07/23 a 31/12/23) e (07/06/23 a 06/07/23).
Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-11.
Fiscalização atual: UR-11.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS CONSTATADAS. SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	36,28%
FUNDEB	100%
Magistério	97,70%
Pessoal	50,80%
Saúde	24,68%
Execução Orçamentária	Déficit = R$ 7.052.359,43 - relevado
Resultado Financeiro	Déficit = R$ 754.593,42 - relevado
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determina o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 20 de agosto de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**